



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS TERESINA ZONA SUL E A
EMPRESA SETEC CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
DE MOTORISTA.**

CONTRATANTE: Instituto Federal do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1020. Bairro Vermelha. Teresina/PI, CEP 64.018-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0002-20, representado pelo seu REITOR, Senhor (a) **PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADO: **SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **13.362.720/0001-49**, estabelecido na rua Rui Barbosa, n.º. 68, Sala 114, Edifício Otávio Miranda - Centro, na cidade de Teresina – PI, Cep.: 64000-090, representado pelo, Senhor (a) Francisco das Chagas Ferreira Barbosa, portador (a) da Cédula de Identidade n.º. 527.258-SSP-PI e CPF N.º. 184.985.403-30.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo 23173.000447/2014-14, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo refere-se à supressão de **R\$ 49.235,10** (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), do valor inicial do contrato, redução de 34,67%, conforme Ofício N.º 020/2017 Diretoria Geral, autuado no processo citado acima, fundamentado no §2º, II, art.65, da lei n.º 8.666/93; bem como, à alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a contemplar os valores abaixo estipulados, a partir de 01/06/2017:

O **valor mensal** deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 6.651,86** (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

O **valor total** deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 92.766,30** (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais, trinta centavos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO

A Contratada aceita de livre e espontânea vontade a supressão efetivada e assume que ela não lhe trará prejuízos, que possam comprometer a execução do Contrato. A Contratada também renuncia expressamente à propositura de quaisquer ações que tenham por objeto a referida supressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO

Integram e completam o presente Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original, aos quais se incorpora este termo.

E por estarem assim juntas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para efeitos legais.

Teresina-PI, __ de maio de 2017.

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor
IFPI

Francisco das Chagas Ferreira Barbosa
Sócio
SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: